

TRT - 3 mantém justa causa de trabalhadora que cometeu racismo

A 3ª Turma Regional do Trabalho da 3ª Região manteve a justa causa de uma trabalhadora demitida por racismo cometido em um grupo de WhatsApp.

A mulher participou de um grupo de WhatsApp onde fez comentários negativos para os colegas em que a cor da pele negra foi vítima de frango de macumba e fez figurinhas sobre

O grupo foi criado em fevereiro de 2018 pelo trabalhador. Desde então, usou o grupo para proferir ofensas sobre a minha pessoa, colocando chumbinho no meu café, colocando minha foto em um corpo de a mim como Zumbi dos Palmares, Tizumba, Kunta Kinte, ave fênix preto velho, Sherek torrado, Deuses minhas, sem permissão, para criar figurinhas racistas.

Uma denúncia foi feita no canal de comunicação da empresa e a empregada, que também foi demitida 13 dias depois. A academia profissional não negou os fatos, tampouco demonstrou arrependimento ao ser informada da justa causa.

A mulher, então, propôs ação trabalhista para anular a demissão. Ela sustentou que sempre executou as atividades com respeito e assiduidade.

A autora da ação negou que tenha praticado ato de discriminação contra os colegas de trabalho e disse que é imune à acusação de racismo. Também alegou que não teve oportunidade de defesa e que a graduação da pena e da imediatidade (rapidez) na punição são inadequadas.

Diante das provas, na primeira instância, a Justiça do Trabalho manteve a demissão. A 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte deu provimento ao recurso da trabalhadora e a reversão da justa causa e de indenização. Para ela, a demissão foi absurda, e a participação da acusada é clara.

Apesar de não ter criado a tabela racista, a autora reconheceu as expressões de injúria racial contra o colega (Cirilo) e o conteúdo preconceituoso.





Jéssica Martins ressaltou que o caso se enquadra no Protocolo de Julgamento com P. e r Esl pae cttai mbaé nR aacci earl t udouu CqN empregador proteger a saúde e a segurança do trabalho 7º, XXII, da Constituição, e considerou a dispensa p

Fora da rede

Quanto à ausência de imediatidade, a juíza entendeu razoável. Entre o recebimento da denúncia (14/1/2025) intervalo de apenas 13 dias.

Além de demitir a empregada, a empresa ~~se~~ ~~pa~~ ~~lo~~ ~~i~~ ~~t~~ ~~ma~~ ~~i~~ ~~d~~ ~~e~~ outras academias da rede. Para Martins, a decisão é episódio, não há necessidade de aplicação progressiva

A autora interpôs recurso, mas a 3ª Turma do TRT-3 r seus próprios fundamentos, expressos nos termos do a CLT Com informações da assessoria de imprensa do TRT-

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-20/trt-3-mantem-justa-causa>